



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 254 / 12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO REURBANIZAÇÃO DA PRAIA DO ITAGUÁ PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E REAJUSTE.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sr. RUBEN ROBERTO MÜLLER, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 27/02/2012, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/7421/11, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R\$ 218.936,16 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) equivalente a 39,63% do valor do contrato conforme aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e planilha anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O valor global do presente contrato fica suprimido no valor de R\$ 106.808,11 (cento e seis mil, oitocentos e oito reais e onze centavos) representando 19,33% conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE VALOR - O valor global de que trata a cláusula terceira do quarto termo aditivo fica reajustado em R\$ 21.629,88 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) referente a correção devida solicitada pela Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa decorrente do aditivo de valor deste termo onerará recursos orçamentários da Secretária Municipal de Obras, na seguinte classificação:

01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

06 DEZ. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CESAR

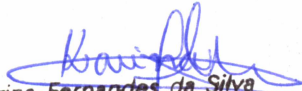

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

1ª

Jacqueline Dutka -  45-805-3611-Z

2ª


Karina Fernandes da Silva
Arquiteta e Urbanista